



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2026/PMI		
PROCESSO Nº 089.2026.002/PMI		
SETOR	Prefeitura Municipal de Itaporanga d' Ajuda	
TIPO	Menor preço global	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, ao Decreto Municipal nº 8.531 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada legislação, e ainda, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, no que a ela pertine, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia, para execução reforma da lavanderia pública e revitalização da Praça do Povoado Colônia Sapé, a fim de atender às necessidades do Município de Itaporanga d' Ajuda/SE.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 207.164,53 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).	
MODO	Aberto	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	13/08/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO	13/08/2026	09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	13/08/2026	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações e Contratos -Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 22, Bairro - Centro, Itaporanga d' Ajuda –Sergipe. -Horário de Expediente: 8h às 13h - - E-mail: licitacao.itaporanga@yahoo.com.br - Telefone: (79) 3264-2700- ramal 210 - Portal da Transparência em : https://itaporanga.se.gov.br/transparencia/ - Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 12/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia, para execução reforma da lavanderia pública e revitalização da Praça do Povoado Colônia Sapé, a fim de atender às necessidades do Município de Itaporanga d'Ajuda/SE.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2. O critério de julgamento: Menor preço global
- 2.3. O modo de disputa: aberto
- 2.4. Do preço: o valor estimado da contratação é de R\$ 207.164,53 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
02008	1019	44905100	15000000

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do licitanet (<https://licitanet.com.br>)

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registrados no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

sítio do <https://licitanet.com.br>, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada no portal licitanet - (<https://licitanet.com.br>)

6.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.3. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.7.11.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.5. será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. Não há impedimento à licitação ou à contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.14. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

9.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos após a fase de lances, exclusivamente do licitante arrematante, cuja proposta foi classificada.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

9.9.1. O licitante deverá observar as declarações contidas no Sistema, quando do cadastramento da proposta inicial;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

9.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível, conforme valores/limites de faturamento e regramento exposto pela Lei 14.133/2021.

9.10.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1.1. A data base da proposta é a data base do orçamento Referencial.

10.1.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas;

10.2. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), “que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital”;

10.3. O desconto/preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.8. Os descontos/preços propostos deverão considerar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.11. No que couber, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

11.1.1. O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), mesmo após oportunizadas as devidas comprovações, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DESCLASSIFICARÁ**.

11.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance com **menor preço global** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **20,00 (vinte reais)**.

11.4. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.4.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.7. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

11.13. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.17. O disposto no item 11.14 somente se aplicará quando o MENOR PREÇO inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

produzidos ou prestados por:

11.19.1.empresas estabelecidas no Município de Itaporanga D´ Ajuda/SE;

11.19.2.empresas brasileiras;

11.19.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.21. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação e deverá:

11.22. Assinatura dos documentos pelo ICP – Brasil: A Proposta Reformulada deverá ser apresentada em arquivos nos formatos PDF e também EXCEL e ORSE, contendo os seguintes documentos: Carta Proposta; Ficha Cadastral; Planilha Orçamentária; Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários; Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos da mão de obra direta e indireta; Planilha Analítica da Composição do BDI; Cronograma Físico-Financeiro, bem como demais planilhas e materiais disponibilizados. Dentre tais documentos, os de caráter técnico precisam ser necessariamente assinados por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo Responsável Técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do Representante Legal da empresa, nos documentos técnicos mencionados, também por meio eletrônico com uso de de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

certificação digital ICP-Brasil, o que não isentará a exigência da assinatura do Responsável Técnico.

11.23. Considerando a necessidade de assegurar a **autenticidade, integridade e validade jurídica** dos documentos apresentados no âmbito do procedimento licitatório, bem como de garantir a **segurança da informação** e a **rastreabilidade das manifestações** realizadas pelos licitantes e agentes públicos, justifica-se a **exigência de assinatura digital com certificado ICP-Brasil** nos documentos que integram o presente certame.

- **Vir acompanhada das planilhas com indicação dos quantitativos conforme planilha constante no Projeto Básico.**

11.23.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.23.2. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

11.23.3. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

11.23.4. O E-MAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

11.24. No que couber, quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.25. Quando couber, o correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.26. Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.3.1. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.4.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. A análise da documentação de habilitação será realizada posteriormente à etapa de julgamento e classificação das propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.2. O agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.2.3. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneidade e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Os documentos previstos no ETP/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.8. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo concedido pelo agente de Contratação, que pode ser em horas ou dias, a seu critério, uma vez que o licitante já deve dispor dos mesmos, tendo, inclusive já apresentado declaração de habilitação.

13.9. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

13.10.2. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

13.10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 dezembro de 2006. (art. 108, parágrafo 7, Decreto Municipal 7.178/2023, de 12/06/2023)

13.11. REGULARIDADE FISCAL

13.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededo licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

13.10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

13.10.1.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

13.10.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL

13.12.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.12.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional:

13.12.3. 01 Engenheiro Civil;

13.12.4. A natureza da relação do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovada, para fins de habilitação, por meio da apresentação, de um dos seguintes documentos:

a) Registro na Carteira de Trabalho-CTPS;

b) Certidão do Conselho Profissional;

c) Contrato Social;

d) Contrato de prestação de serviços; ou

e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

13.12.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.12.6. Atestado(s) de capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que o técnico responsável tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.19. Atestado(s) de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a empresa tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.12.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.12.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.12.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

13.12.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

13.12.2. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63,I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitante anexadas ao processo licitatório.

13.12.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

13.12.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

13.12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.6. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

13.12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.12.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ato da autoridade Competente.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, **até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**.

16.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.3. Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

17. DO CONTRATO

17.1. O adjudicatário será convocado eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

18.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis

18.2. Com relação à repactuação de preços, esta deverá atender ao artigo 135 da lei



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

14.133 de 01 de abril de 2021.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

19.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

19.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização;

19.4. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

19.5. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

19.6. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

19.7. O recebimento do Objeto será feito pela **CONTRATANTE**, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

19.8. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste Contrato será emitido pela **CONTRATANTE** e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a sua conclusão.

19.9. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto deste Contrato serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

19.10. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação a que se refere o item 19.10.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

19.11. A contratada e a contratante se obriga, ainda, a todas as condições de fiscalização e recebimento dos serviços a que se refere o Termo de Referência, em especial ao item 11 do referido instrumento.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão definidas no Projeto Básico.

21.DO PAGAMENTO

21.1. As regras do pagamento estão estabelecidas no Projeto Básico.

22.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

22.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Projeto Básico

23.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Itaporanga d'Ajuda, SE, 29 de julho de 2026.

Diana Pinto de Alemeida Braidó
Secretária Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO COLÔNIA SAPÉ.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma da Lavanderia Pública e a revitalização da Praça do Povoado Colônia Sapé, equipamentos públicos de uso coletivo que se encontram em condições inadequadas de conservação e funcionamento, comprometendo a segurança, a salubridade, a funcionalidade e o adequado atendimento à população local.

A Lavanderia Pública constitui equipamento essencial para atendimento da comunidade, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensável para a promoção da dignidade, da saúde e do bem-estar dos usuários. A Praça, por sua vez, representa importante espaço de lazer, convivência e integração social, cuja degradação impacta negativamente a qualidade de vida da população e a utilização do espaço público.

A contratação visa restabelecer condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e conforto, por meio da execução de serviços de engenharia necessários à recuperação e melhoria das estruturas existentes, proporcionando maior durabilidade dos equipamentos públicos, redução de riscos à integridade física dos usuários e valorização do ambiente urbano.

Ressalta-se que a solução adotada mostrou-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a capacidade operacional e orçamentária do Município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

- Art. 18, que dispõe sobre a fase preparatória da contratação e a necessidade de planejamento prévio, materializado por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico;
- Art. 23, que trata da estimativa de preços e da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;
- Art. 40, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação;
- Art. 46, que disciplina a contratação de obras e serviços de engenharia;
- Art. 6º, incisos XX e XXV, no que se refere aos conceitos de Projeto Básico e serviços comuns de engenharia.

A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, acessibilidade e proteção ao patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, destinados à reforma da Lavanderia Pública e à revitalização da Praça do Povoado Colônia Sapé, compreendendo todas as intervenções necessárias à recuperação, adequação e melhoria das condições físicas, funcionais e de uso desses equipamentos públicos.

Os serviços a serem executados incluem, de forma não exaustiva, intervenções corretivas e de melhoria nas estruturas existentes, adequação de espaços, recuperação de elementos construtivos, execução de acabamentos, melhorias nas condições de segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a valorização do ambiente urbano, observadas as normas técnicas vigentes e as especificações constantes neste Projeto Básico e em seus anexos.

A execução deverá abranger o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, ficando a contratada responsável pela correta execução dos serviços, pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, pela organização do canteiro, pela limpeza do local e pela destinação adequada dos resíduos gerados.

Os serviços serão realizados nas dependências da Lavanderia Pública e da Praça do Povoado Colônia Sapé, devendo resultar na entrega de espaços plenamente funcionais, seguros e aptos ao uso pela população, conforme os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos pela Administração.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Os serviços serão executados de forma indireta, por meio de empresa especializada contratada, sob o regime de empreitada (adequar para empreitada por preço unitário ou global, conforme definido pela Administração), observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais documentos que integrarão o processo de contratação.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, bem como pelo cumprimento das normas técnicas vigentes, das normas de segurança do trabalho e das orientações da fiscalização designada pela Administração.

A execução deverá ser realizada de forma organizada e contínua, respeitando a funcionalidade dos espaços e, sempre que possível, adotando medidas para minimizar interferências no uso da Lavanderia Pública e da Praça, com isolamento e sinalização adequados das áreas em intervenção.

Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e orientações da fiscalização, sendo vedada a realização de alterações sem prévia autorização da Administração. Ao final da execução, a contratada deverá promover a limpeza do local, a retirada de entulhos e a destinação adequada dos resíduos gerados, entregando os espaços em condições adequadas de uso.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções e adequações sempre que constatadas não conformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

6. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

As planilhas orçamentárias foram elaboradas previamente à abertura do procedimento licitatório, contendo a discriminação dos serviços a serem executados, respectivos quantitativos, custos unitários e valor total da obra, em conformidade com o Projeto Básico e as especificações técnicas.

Os preços adotados tiveram como base sistemas oficiais de custos de obras públicas, tais como SINAPI e/ou ORSE, com data-base compatível com o período de elaboração do orçamento, observando-se os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

As planilhas orçamentárias integram o presente Projeto Básico como anexo e servirão de base para a formulação das propostas pelos licitantes e para a execução e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência o preço global (*ou preço unitário, conforme definido pela Administração*) para a execução integral dos serviços objeto deste Projeto Básico.

A adoção do critério de menor preço justifica-se em razão de tratar-se de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, projetos e orçamentos previamente estabelecidos, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Serão consideradas vencedoras as propostas que atendam integralmente às exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas no edital e demais documentos da contratação, apresentando o menor valor global (*ou unitário*), observada a compatibilidade com o orçamento estimativo e a exequibilidade dos preços ofertados.

8. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação para execução da Reforma da Lavanderia Pública e Revitalização da Praça do Povoado Colônia Sapé, no município de Itaporanga d'Ajuda/SE, é de **R\$ 207.164,53 (duzentos e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

O referido valor foi apurado com base nas planilhas orçamentárias elaboradas previamente, em conformidade com o Projeto Básico e utilizando sistemas oficiais de custos de obras públicas, observando-se os critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos serviços executados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

A fiscalização poderá solicitar à contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas durante a execução da obra, bem como atestar as medições para fins de pagamento, sem prejuízo das demais atribuições previstas em contrato.

A contratada deverá cumprir integralmente as orientações da fiscalização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, após:

1. execução dos serviços;
2. medição pela fiscalização;
3. emissão da Nota Fiscal correspondente;
4. atesto dos serviços.

Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, conforme preços unitários contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5. manter equipe técnica qualificada;
6. fornecer materiais, ferramentas e equipamentos;
7. atender às normas técnicas e de segurança;
8. cumprir prazo estabelecido na OS;
9. realizar medições;
10. manter responsável técnico habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11. emitir Ordem de Serviço;
12. fiscalizar a execução;
13. atestar medições;
14. efetuar pagamentos dentro dos prazos legais.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da aptidão técnica para execução do objeto, poderão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

- A) Registro ou inscrição da empresa

Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), em plena validade.

- B) Capacidade técnico-profissional



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou por meio de vínculo formal, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de acervo técnico compatível com o objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

C) Capacidade técnico-operacional

Comprovação de que a licitante já executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

D) Responsabilidade técnica

Compromisso de que os serviços serão executados sob a responsabilidade de profissional habilitado, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (*ou RRT, conforme o caso*), antes do início da execução.

Itaporanga D'Ajuda, 28 de janeiro de 2026.

Izabelly Souza Olivera
Diretora de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Diogo Alves Menezes Nascimento
Engenheiro Civil – CREA/SE 2716240914
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO BÁSICO APROVADO
EM**

_____/_____/2026

Diana Pinto de Almeida Braidó
Secretária Municipal de Infraestrutura